



EDITAL Nº 001/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, através do Comitê Municipal de Gestão Governamental, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.881 de 10 de dezembro de 2.015, comunica aos interessados que se **encontra aberto o prazo para entrega de proposta técnicas visando o recebimento de auxílio, contribuição financeira e subvenções sociais para as entidades municipais que atendam o disposto neste edital, cujo recebimento se dará até o dia 29 de fevereiro de 2016**, junto ao setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra/SC. O presente Edital obedecerá às condições estatuídas neste, e será regido pelas normas administrativas e contábeis atinentes, bem como aos Decretos Municipais nº 3.881, de 10 de setembro de 2015 e nº 3.915 de 15 de fevereiro de 2016 e a Instrução Normativa nº NTC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1 Do Cronograma

As atividades de análise das propostas cadastradas em atendimento ao presente Edital se darão nas seguintes datas:

- a) A publicação do Edital no dia 15 de fevereiro de 2016, devendo ser realizado nos termos da legislação municipal;
- b) O recebimento das propostas técnicas se dará até o dia 29 de fevereiro de 2016, sendo este improrrogável, salvo motivo de interesse público devidamente justificado;
- c) A divulgação das propostas contempladas se dará até o dia 15 de março de 2016, mediante edital próprio, sendo este publicado nos mesmos moldes do presente Edital de convocação.

2 Das Condições de Participação

Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, que tenham por objeto social a execução das atividades propostas no projeto apresentado e que estejam enquadrados em programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no



Município de Mafra - Santa Catarina
Comitê Municipal de Gestão Governamental

exercício orçamentário do ano de 2015, bem como atendam os seguintes requisitos:

- a)** Ter sido declarada entidade de Utilidade Pública Municipal;
- b)** Não efetuar qualquer forma de remuneração dos seus dirigentes;
- c)** Ser constituída e atuante no município de Mafra/SC;
- d)** Atender as demais exigências do presente Edital.

2.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento
- c)** Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- d)** Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas.

2

3 Da Submissão das Propostas

Para obter a devida análise da proposta, a entidade interessada deverá entregar até as 17h00min do dia 29 de fevereiro de 2016, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, envelope lacrado e identificado na forma do item 3.1 deste edital, contendo a documentação pertinente bem como o projeto técnico.

3.1. Os interessados deverão apresentar os Documentos e a proposta (projeto) em um único envelope fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
EDITAL Nº 001/2016
PROJETO E DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE E CNPJ)

3.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.



Município de Mafra - Santa Catarina
Comitê Municipal de Gestão Governamental

3.3. Após a abertura das propostas pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental, não será permitida a inclusão de qualquer outro documento.

3.4. A entidade interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a)** Ofício de solicitação do recurso dirigido ao Prefeito Municipal de Mafra/SC;
- b)** Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade e suas alterações, devidamente registradas;
- c)** Cópia autenticada da ata registrada de eleição da diretoria atual;
- d)** Cartão do CNPJ;
- e)** Declaração da entidade Bancária de que possui conta corrente para movimentação financeira dos recursos eventualmente recebidos;
- f)** Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- g)** Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- h)** Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- i)** Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- j)** Cópia da Lei de declaração de utilidade pública da entidade;
- l)** Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, quando for o caso;
- k)** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- l)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- m)** Certidão Negativa de débitos municipais;
- n)** Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- o)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

3.5. Além da documentação prevista no item 3.4 deste edital, a entidade interessada deverá apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo:

- a)** A identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;



Município de Mafra - Santa Catarina
Comitê Municipal de Gestão Governamental

- b)** A descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- c)** Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
- d)** Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso;
- e)** Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados;
- f)** Cronograma físico de execução;
- g)** Cronograma financeiro de desembolso;
- h)** Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado;
- i)** Identificação do local onde serão desenvolvidas as atividades, com a comprovação da posse e/ou propriedade dos imóveis utilizados;
- j)** Relação de nomes e qualificação dos internos e/ou pacientes, quando for o caso;
- k)** Currículo dos profissionais que irão executar as atividades do projeto.

3.6. As propostas submetidas a apreciação que estejam em desacordo com o presente edital, ou que não contenham os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste edital, não serão analisadas pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental.

4 Da Avaliação das Propostas

Os projetos devidamente protocolados e com a respectiva documentação checada serão submetidos a apreciação do Comitê Municipal de Gestão Governamental, tendo como critérios:

- a)** A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b)** A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;
- c)** A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
- d)** O regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;
- e)** O interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;



Município de Mafra - Santa Catarina
Comitê Municipal de Gestão Governamental

- f) A compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
- g) A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado;
- h) O Caráter continuado e a abrangência do projeto.

4.1. A aprovação da proposta pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental não obriga o efetivo repasse financeiro, devendo, para tanto haver:

- a) Lei Municipal autorizativa;
- b) disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) assinatura do respectivo termo de repasse com a entidade, no qual constarão as reponsabilidades da entidade e do poder público;

4.2. O Comitê Municipal de Gestão Governamental poderá requisitar a presença de auxílio técnico de servidores públicos, Conselhos Municipais e outras entidades que julgar conveniente para a análise da proposta e verificação da atuação da entidade postulante.

4.3. A análise do projeto levará em consideração o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997 e suas alterações.

4.4. A execução do projeto fica adstrita ao término do ano orçamentário, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.

5

5 Das Disposições Gerais

5.1. Ao apresentar a proposta, a entidade assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, podendo o Município de Mafra requisitar documentação hábil a qualquer tempo.

5.2. Qualquer alteração do projeto referente a sua estrutura ou execução deverá ser comunicada previamente via ofício, podendo ou não ser deferida pelo Município, desde que não altere o objeto do repasse.

5.2.1. As alterações deverão ser realizadas por meio formal, com o respectivo aditivo ou apostilamento, dependendo do caso.

5.3. As entidades contempladas como os recursos financeiros deverão realizar a devida prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e sob as orientações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC e do Controle Interno Municipal.



Município de Mafra - Santa Catarina
Comitê Municipal de Gestão Governamental

5.4. O Comitê Municipal de Gestão Governamental poderá indeferir, total ou parcialmente, os valores propostos pelas entidades, quando da análise dos projetos.

5.5. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário existentes.

Mafra/SC, 15 de fevereiro de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal